

## Proc. Administrativo 008/2026

---

**De:** Rodrigo C. - SECRET-GERAL

**Para:** PRESID - Presidência

**Data:** 15/01/2026 às 13:03:12

**Setores envolvidos:**

PRESID, SECRET-GERAL

**Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.**

A Exma. Sra. Sandra Gomes.

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Senhora Presidente, segue anexo solicitação de abertura de processo administrativo.

erto do pronto atendimento e consentimento, dispeço-me.

Respeitosamente,

---

**Rodrigo Crauzer**  
Secretário Geral

**Anexos:**

P\_Adm\_2026\_Link\_de\_Internet\_.pdf





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

A Excelentíssima Senhora **SANDRA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet, com velocidade mínima de 600 Mbps, com capacidade técnica e operacional que assegure a estabilidade, continuidade e qualidade do serviço, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A presente solicitação justifica-se pela relevância estratégica da tecnologia da informação no funcionamento do Poder Legislativo, uma vez que a informática e a conectividade se tornaram elementos essenciais para a manutenção e eficiência dos trabalhos administrativos, legislativos e institucionais desta Casa de Leis.

Com o avanço tecnológico e a crescente digitalização dos processos, a Câmara Municipal depende diretamente de uma conexão de internet robusta e confiável para a execução de atividades como:

- utilização de sistemas eletrônicos de gestão administrativa, contábil, financeira e legislativa;
- tramitação digital de documentos, processos administrativos e proposições legislativas;
- comunicação institucional, envio e recebimento de informações oficiais;
- acesso a plataformas governamentais e sistemas de controle externo;
- realização de pesquisas, consultas legislativas e apoio técnico aos vereadores e servidores.

Destaca-se, ainda, a importância fundamental da internet para a transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal por meio da TV Câmara, garantindo a transparência dos atos legislativos, o acesso da população às deliberações do Poder Legislativo e o fortalecimento da participação cidadã. Uma conexão instável ou insuficiente compromete diretamente a qualidade das transmissões, a imagem institucional da Câmara e o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência previstos na Administração Pública.

Além disso, a contratação de um link de internet com maior capacidade assegura continuidade dos serviços, reduz riscos de interrupções, melhora o desempenho das atividades internas e acompanha a evolução das demandas tecnológicas atuais e futuras desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, considerando a essencialidade da conectividade para o pleno funcionamento da Câmara Municipal, solicito a adoção das providências necessárias



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

para a abertura do competente Processo Administrativo, com vistas à contratação do referido serviço.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicito a Vossa Excelência, que autorize a abertura de processo administrativo para a referida aquisição do serviço solicitado.

<b>01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPEC.</b>	<b>QT</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
01	Serviço / Mês	12	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Respeitosamente,

Rodrigo Crauzer  
Secretário Geral da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:**

Secretaria Geral da Câmara

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Rodrigo Crauzer

**MATRÍCULA:** 0127

**E-MAIL:** rodrigocrauzer@hotmail.com

**TELEFONE:** (27) 99918-3195

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente Justificativa de Necessidade de Contratação tem por objetivo fundamentar a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, assegurando qualidade, estabilidade, continuidade e capacidade técnica compatíveis com as demandas da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A conectividade tornou-se elemento indispensável ao funcionamento do Poder Legislativo, sendo a internet ferramenta essencial para a execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais. Atualmente, praticamente todos os processos da Câmara Municipal dependem de sistemas informatizados e de acesso contínuo à rede mundial de computadores, o que exige uma infraestrutura de internet moderna, segura e eficiente.

A Câmara Municipal utiliza a conexão de internet para a operação de sistemas de gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e legislativa, bem como para a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, sistemas de controle externo, apoio às atividades parlamentares dos vereadores e ao desempenho funcional dos servidores.

Destaca-se, ainda, a importância estratégica da internet para a transmissão ao vivo das Sessões Legislativas por meio da TV Câmara, instrumento fundamental de transparência pública, publicidade dos atos legislativos e fortalecimento do controle social. Uma conexão instável ou insuficiente compromete diretamente a qualidade das transmissões, podendo gerar interrupções, prejuízos à imagem institucional e descumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

A escolha de um link de internet em fibra óptica justifica-se pelas vantagens técnicas que essa tecnologia oferece, tais como:

- maior capacidade de transmissão de dados, permitindo múltiplos acessos simultâneos sem perda de desempenho;
- menor degradação do sinal, garantindo maior estabilidade e confiabilidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- menor latência, essencial para transmissões em tempo real, videoconferências e sessões híbridas;
- maior segurança e continuidade do serviço, reduzindo riscos de falhas e interrupções;
- facilidade de instalação, manutenção e escalabilidade, possibilitando futuras ampliações conforme o crescimento das demandas tecnológicas da Câmara.

A necessidade de contratação ou renovação do serviço também se fundamenta no princípio da continuidade do serviço público, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção ou insuficiência do acesso à internet causaria prejuízos significativos às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. Ademais, a contratação planejada assegura maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, acompanhando a evolução tecnológica e as necessidades atuais e futuras do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, como medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Laranja da Terra, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às exigências legais vigentes.

### **3. QUANTIDADE PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme relacionado no descritivo a ser seguido com menor valor unitário.

01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE			
ITEM	Unid. de Medida	QT	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Serviço / Mês	12	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

### **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Concluído todo o certame, a empresa vencedora deverá fornecer o serviço conforme solicitado pelo Poder Legislativo.

### **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.**

Garantia do pleno funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, como: correio eletrônico, acesso à Internet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, videoconferência, entre outros, na sede do órgão.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**6. COLETA DE PRÉ ORÇAMENTÁRIA.**

Vista a necessidade de abertura de Processo Administrativo, a partir da elaboração deste DFD foram coletados pré-orçamentos que diante do exposto servirão como estimativa do valor para a contratação, uma vez que se não houverem propostas mais vantajosas.

Rodrigo Cruzer  
Secretário Geral da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTERESSADO:** Secretaria Geral da Câmara

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

1.2 Menor valor do item.

01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE			
ITEM	Unid. de Medida	QT	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Serviço / Mês	12	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 DIAS contados da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.5. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente Justificativa de Necessidade de Contratação tem por objetivo fundamentar a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, assegurando qualidade, estabilidade, continuidade e capacidade técnica compatíveis com as demandas da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A conectividade tornou-se elemento indispensável ao funcionamento do Poder Legislativo, sendo a internet ferramenta essencial para a execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais. Atualmente, praticamente todos os processos da Câmara Municipal dependem de sistemas informatizados e de acesso contínuo à rede mundial de computadores, o que exige uma infraestrutura de internet moderna, segura e eficiente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

A Câmara Municipal utiliza a conexão de internet para a operação de sistemas de gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e legislativa, bem como para a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, sistemas de controle externo, apoio às atividades parlamentares dos vereadores e ao desempenho funcional dos servidores.

Destaca-se, ainda, a importância estratégica da internet para a transmissão ao vivo das Sessões Legislativas por meio da TV Câmara, instrumento fundamental de transparência pública, publicidade dos atos legislativos e fortalecimento do controle social. Uma conexão instável ou insuficiente compromete diretamente a qualidade das transmissões, podendo gerar interrupções, prejuízos à imagem institucional e descumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

A escolha de um link de internet em fibra óptica justifica-se pelas vantagens técnicas que essa tecnologia oferece, tais como:

- maior capacidade de transmissão de dados, permitindo múltiplos acessos simultâneos sem perda de desempenho;
- menor degradação do sinal, garantindo maior estabilidade e confiabilidade;
- menor latência, essencial para transmissões em tempo real, videoconferências e sessões híbridas;
- maior segurança e continuidade do serviço, reduzindo riscos de falhas e interrupções;
- facilidade de instalação, manutenção e escalabilidade, possibilitando futuras ampliações conforme o crescimento das demandas tecnológicas da Câmara.

A necessidade de contratação ou renovação do serviço também se fundamenta no princípio da continuidade do serviço público, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção ou insuficiência do acesso à internet causaria prejuízos significativos às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. Ademais, a contratação planejada assegura maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, acompanhando a evolução tecnológica e as necessidades atuais e futuras do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, como medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Laranja da Terra, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às exigências legais vigentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição dos produtos a serem fornecidos devem atender as características previstas no Termo de Referência, bem como as características técnicas exigidas para esta natureza.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Todas as práticas de fornecimento do serviço devem estar em condições adequadas a operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:
  - 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei 12.305/10, que estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
  - 4.1.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as posições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do item 1.1, de acordo com as justificativas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

#### **Da vedação de utilização de produto/marca**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento do serviço se estiver em desacordo com a qualidade, desempenho e características mínimas de aceitação.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Dispensada a amostra em vista de objeto de fiscalização pública apropriada na forma da lei.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Dispensada, sendo os fornecedores do serviço responsáveis pela sua qualidade na forma da lei.

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1. O serviço a ser adquirido deverá ser ofertado de acordo com a solicitação demandada através de comunicação prévia, de forma a ser contratado o **MENOR VALOR DO ITEM**.

### Local de entrega

5.2. O local onde a prestação do serviço deverá ser realizada, será na “CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA”, AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES - CEP:29615-000.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Fiscais do contrato

6.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023). Serão os Fiscais:

Titular - Sr. Gilberto Storch – Assistente Administrativo – Matrícula 029 – CPF nº 007.992.797-14.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Suplente – Sra. Christiane Nickel dos Santos – Auxiliar Parlamentar – Matrícula 128 – CPF nº 136.677.487-60.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 20, V do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, VII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

### Gestores do contrato

6.13. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023). Serão os Gestores:

Titular - Sr. Rodrigo Cruzer – Secretário Geral da Câmara – Matrícula 127 – CPF nº 073.025.967-60.

Suplente - Sr. Claudiene Littig – Auxiliar Parlamentar – Matrícula 130 – CPF nº 042.090.557-00.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso,





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 19, VIII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, X do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

### **Da Vigência do contrato**

6.20. O contrato terá **vigência inicial de 01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Por se tratar de serviço de natureza contínua, **o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente**, observados os limites legais, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

6.22. A prorrogação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – execução contratual satisfatória;
- II – manutenção das condições inicialmente pactuadas;
- III – comprovação da vantagem econômica da prorrogação;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- V – existência de dotação orçamentária;
- VI – justificativa do interesse público.

6.23. As prorrogações, quando realizadas, **serão formalizadas por termo aditivo**, precedidas de manifestação técnica e jurídica, respeitando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

7.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com a demanda, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEIRO SEIBEL**

7.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

### **Liquidação**

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

7.8.5. O valor a pagar; e.

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

7.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.11.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.11.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA em 12 (doze) PARCELAS MENSAIS, através de operação bancária em conta indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação à contratante, da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei 14.133/21 da declaração de adimplemento de encargos. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou cartão eletrônico.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

7.19. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Forma de fornecimento.**

8.2. Mensal (pós-pago), de link dedicado, garantindo alta disponibilidade e velocidade 24 horas por dia.

### **Exigências de habilitação**

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

- Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS;
- Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPI);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Consulta Optante Simples Nacional;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

- 8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de especialização para fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de fornecimento de link de acesso à internet à Câmara Municipal de Laranja da Terra, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às cláusulas contratuais, obrigando-se, especialmente, a:

- I – Disponibilizar link de internet em fibra óptica, com velocidade mínima contratada, estabilidade, qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, garantindo a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual;
- II – Assegurar a disponibilidade do serviço, adotando todas as medidas técnicas necessárias para evitar interrupções, oscilações de sinal ou degradação de desempenho;
- III – Restabelecer o serviço em caso de interrupção no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal ou registro da ocorrência pela Contratante;
- IV – Prestar atendimento técnico e manutenção corretiva, quando necessário, com início do atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, inclusive em dias não úteis, quando a interrupção comprometer serviços essenciais, como transmissões oficiais da Câmara Municipal;
- V – Executar manutenção preventiva e corretiva sem qualquer ônus adicional para a Contratante, garantindo o pleno funcionamento do serviço;
- VI – Disponibilizar canal de atendimento técnico permanente (telefone, e-mail ou sistema eletrônico), com registro e acompanhamento dos chamados;
- VII – Comunicar previamente à Contratante qualquer necessidade de manutenção programada que possa impactar a prestação do serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais;
- VIII – Manter equipe técnica qualificada, bem como equipamentos e infraestrutura adequados para a execução dos serviços contratados;
- IX – Cumprir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive as da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando pertinentes;
- X – Responsabilizar-se integralmente por falhas, danos ou prejuízos decorrentes da má execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato;
- XI – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XII – Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante, prestando todas as informações solicitadas relacionadas à execução do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

## 10. NÍVEIS DE SERVIÇO, GLOSAS E MULTAS

- 10.1. Para fins de medição e controle, considera-se indisponibilidade do serviço qualquer interrupção total ou parcial que impeça ou prejudique significativamente o uso regular do link de internet.
- 10.2. Em caso de indisponibilidade superior ao prazo máximo de 4 (quatro) horas para restabelecimento, será aplicada glosa proporcional no valor da fatura mensal, correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal contratado para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração, de indisponibilidade.
- 10.3. Além da glosa prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa administrativa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência de indisponibilidade injustificada, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A reincidência de falhas, o descumprimento reiterado dos prazos de atendimento ou a baixa qualidade do serviço poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 10.5. A aplicação das penalidades previstas neste item não afasta a possibilidade de apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Câmara Municipal de Laranja da Terra, na qualidade de Contratante, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do Contrato, obrigando-se a:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;
- II – Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, quando de sua competência;
- III – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a devida medição, atesto e liquidação da despesa;
- IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para correção, quando cabível;
- V – Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- VI – Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, quando comprovadamente caracterizada a necessidade;
- VII – Permitir o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança;
- VIII – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e atestar a execução contratual;
- IX – Notificar a Contratada sobre ocorrências de falhas ou interrupções do serviço, registrando os chamados para fins de controle, medição e eventual aplicação de glosas ou penalidades;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

X – Adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para garantir a continuidade do contrato durante sua vigência, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação por item conforme custos unitários apostos com base em orçamentos coletados e pesquisa de preços em bancos de dados em anexo:

01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE					
Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Qt.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade mínima 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.	Meses	12	R\$ 929,00	R\$ 11.148,00
TOTAL					R\$ 11.148,00

12.2. Câmara Municipal de Sooretama/ES - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - Proc. Administrativo nº: 427/2025 - ID da Contratação nº: 2025.070L0200001.09.0015.

<https://www.camarasooretama.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-22-anexo-b77f261f28f16213c3134d410570b59f.pdf>

PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/02228038000141/2025/27>

12.3. Câmara Municipal de Colatina/ES - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 321/2025 - Dispensa nº. 001/2025.

<https://camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-9-anexo-12e286edde7711f872ac603717eec3b5.pdf>

PNCP - <https://pncp.gov.br/app/contratos/27314251000105/2025/10>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

12.4. Câmara Municipal da Serra/Es - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2024.

<https://www.camaraserra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-eaea7902f9c766d6744357494e41afe6.pdf>

PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/27450170000124/2025/1>

12.5. Câmara Municipal de Pinheiros/ES - CONTRATO N° 005/2024 - Processo Administrativo nº 52/2024.

<https://www.camarapinheiros.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-af7215291162fcf3cd947edccc9343cb.PDF>

PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/28494664000173/2024/7>

12.6. Protocolo Câmara Municipal de Laranja da Terra.

[https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc\\_2003/2026/01/13/B39D7FDCFAC95087349005D8/Proposta\\_comercial\\_LINKDEDICADO\\_CAMARA\\_LAR\\_TERRA\\_13\\_01\\_2026.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20260115T153830Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=16d8dfcc6b5bd195e7a07a70cf8dae4e969cf5147005a29fd2f1f61730ca26e7](https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_2003/2026/01/13/B39D7FDCFAC95087349005D8/Proposta_comercial_LINKDEDICADO_CAMARA_LAR_TERRA_13_01_2026.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260115T153830Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=16d8dfcc6b5bd195e7a07a70cf8dae4e969cf5147005a29fd2f1f61730ca26e7)

12.7. Protocolo Câmara Municipal de Laranja da Terra

[https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc\\_2003/2026/01/15/FA7EA6AEE787D0D82414B065/Proposta\\_Comercial.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20260115T154008Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=ba36c50332a75a70fad16379bfc143fa91d86adefc97445f63a8978cc1d8125d](https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_2003/2026/01/15/FA7EA6AEE787D0D82414B065/Proposta_Comercial.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260115T154008Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=ba36c50332a75a70fad16379bfc143fa91d86adefc97445f63a8978cc1d8125d)

12.8. Protocolo Câmara Municipal de Laranja da Terra

[https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc\\_2003/2026/01/15/85251399D6369BA918E39D0E/Proposta\\_Comercial\\_WW\\_INFORMATICA\\_assinado.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20260115T154310Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=cd45a06ddbdffe7bc37f4f8f35f24157e7f73cd9df10ebd0896d8d720d77be29](https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_2003/2026/01/15/85251399D6369BA918E39D0E/Proposta_Comercial_WW_INFORMATICA_assinado.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260115%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260115T154310Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=cd45a06ddbdffe7bc37f4f8f35f24157e7f73cd9df10ebd0896d8d720d77be29)

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Laranja da Terra.

Dotação Orçamentária:

01101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Natureza da Despesa:

339040.00.000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**14. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
<b>ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> Endereço Eletrônico <a href="https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento">https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento</a>	De 16 a 20/01/2026	Até às 23h59min59s
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA</b>		

**15. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

15.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.

15.2. No julgamento será(o) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO DO ITEM.**

**16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 1.1. deste termo**, devidamente identificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

16.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

16.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

16.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.9. Os pré-orçamentos coletados além de servirem como estimativa para o valor para a contratação, servirão também como propostas concorrentes uma vez que não houverem propostas mais vantajosas.

16.10. As empresas fornecedoras de pré-orçamentos, poderão fornecer novas propostas comerciais com valores inferiores para se manterem na concorrência para o fornecimento de produtos e serviços.

16.11. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços serão de acordo com o **Item 11** deste Termo de Referência.

16.12. Após 60 dias de assinatura do contrato, se houver modificação legal governamental com autorização de reajuste dos preços, o preço contratado poderá ser repactuado para fazer o reequilíbrio contratual.

Rodrigo Cruazer  
Secretário Geral da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE			
ITEM	ESPEC.	QT	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Serviço / Mês	12	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

<b>LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA</b>		
<b>PRAZO PARA ENTREGA</b>	<b>PARA</b>	Imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento	
<b>PRAZO LIQUIDAÇÃO</b>	<b>DE</b>	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, emitida mensalmente de acordo com o consumo.	
<b>PRAZO PAGAMENTO</b>	<b>DE</b>	Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa	
<b>FORMA PAGAMENTO</b>	<b>DE</b>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico	
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

	<p>Deverão ser apresentadas e anexadas à <b>FATURA/NOTA FISCAL</b>, no mínimo as seguintes certidões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Municipal;</li><li>• Certificado de Regularidade do FGTS;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS;</li><li>• Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);</li><li>• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;</li><li>• Consulta Optante Simples Nacional;</li></ul> <p>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;</p>
--	--

Rodrigo Crauzer  
Secretário Geral da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL:</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

**PROPOSTA**

Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

<b>01 (UM) LINK DE INTERNET COM MÍNIMO DE 600MBPS DE VELOCIDADE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada do objeto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>	<b>Valor Estimado Anual</b>	
01	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade mínima 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para	Meses	12	R\$	R\$	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

	transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL POR EXtenso:** \_\_\_\_\_

1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO COM CNPJ**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**INTERESSADO:** SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Trata-se de demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa para a fornecimento de 01 (um) link de internet com mínimo de 600mbps de velocidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N°1052, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental”;

*Considerando o Art. 5º, inciso:*

- I. *PREÇO ESTIMADO: Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.*

Sendo assim, considerando a pesquisa de preços realizada e comparando-as e levando em conta os menores valores por itens, declaro para devidos fins que o preço estimativo fica assim composta:

01 (UM) LINK DE INTERNET COM 600MBPS DE VELOCIDADE					
Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Qt.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade mínima 600 mbps-ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, com fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com	Meses	12	R\$ 929,00	R\$ 11.148,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

100% (cem por cento) de banda garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.				
TOTAL				R\$ 11.148,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais).**

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Respeitosamente

Rodrigo Cruzer  
Secretário Geral da Câmara





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB20-642E-1F0F-A34B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CRAUZER (CPF 073.XXX.XXX-60) em 15/01/2026 13:31:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/FB20-642E-1F0F-A34B>